



REVISÃO E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM INTEGRALIDADE E PARIDADE

PORTARIA Nº 027/IPREJI/2025

“Dispõe sobre a revisão e a concessão do benefício de Aposentadoria com Integralidade e Paridade à servidora **ANA MARIA MARTINS PAPA.**”

LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS, Presidente Interina, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-2627/2021 e determinação judicial do *Processo TJ-RO nº 7003793-81.2024.8.220005*,

RESOLVE:

Art. 1º. Revisar o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição concedido através da Portaria nº 007/FPS/PMJP/2022 e conceder por determinação Judicial o benefício de **Aposentadoria Voluntária com Integralidade e Paridade** à servidora **ANA MARIA MARTINS PAPA**, matrícula nº 10140, Orientadora Escolar, admitida em 30/04/1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. O valor do benefício corresponde a R\$ 7.171,04 (sete mil, cento e setenta e um reais e quatro centavos), a partir de 04/02/2022, totalidade da última remuneração do cargo efetivo na qual houve recolhimentos previdenciários, e do cargo em que se deu a aposentadoria em 04/02/2022. Aplicada às atualizações pertinentes, os proventos desta Aposentadoria passam a ser de R\$ 8.775,25 (oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) a partir de 01/02/2025.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com Fundamentação no Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº.41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos servidores em atividade, conforme estabelece o Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 007/FPS/PMJP/2022 a partir da publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos válidos à 01/02/2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 14 de fevereiro de 2025.

LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS

Presidente Interina do IPREJI

Decreto n. 0351/2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	027/IPREJI/2025	17/02/2025

ID: **1556993**

CRC: **F5D0F793**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **Gabriela Silveira Nogueira da Silva**

Criação: **17/02/2025 12:58:55** Finalização: **17/02/2025 13:04:25**

Processo



Documento



MD5: **3EAD9D1F22898466A70C094C4D96C6ED**

SHA256: **46A8D91415D4B7B9087985762BCA2CFBFA22EA9EE469D2C382D0299614114184**

Súmula/Objeto:

Portaria nº 027/IPREJI/2025 Revisão e Concessão de aposentadoria com integralidade e paridade à segurada ANA MARIA MARTINS PAPA, matrícula nº 10140.

INTERESSADOS

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ

17/02/2025 13:02:39

ASSUNTOS

REVISÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

17/02/2025 13:02:47

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1556993 e o CRC F5D0F793.